

ALERTA DA SBP

Classificação Indicativa precisa da mediação parental e do compromisso das autoridades do País

Preocupada com a saúde física, mental e emocional de milhões de crianças e adolescentes no Brasil, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) reitera de forma veemente sua posição contrária à disseminação de conteúdos desalinhados à classificação indicativa de faixa etária, seja por intermédio de programas televisivos – novelas, filmes, shows e outros produtos culturais – levados ao ar por qualquer meio/emissora; seja pela exposição às redes sociais, aplicativos e outros meios digitais (*streaming*), em qualquer horário.

Vale ressaltar que a SBP respeita e defende a liberdade de expressão, cultural e artística no País. No entanto, tem mobilizado seu corpo técnico para o acompanhamento dos efeitos da exposição precoce e excessiva dos mais jovens aos diversos meios de comunicação, [divulgando as evidências científicas](#) e levando ao médico especialista, pais, tutores e responsáveis informação e orientação qualificadas sobre como proteger a saúde física e mental da criança e do adolescente exposto a tais meios – eletrônicos e virtuais.

A literatura científica internacional é categórica ao afirmar que o acesso de crianças e adolescente aos programas que contenham violência extrema, conteúdo sexual ou uso drogas lícitas ou ilícitas, entre outros temas inadequados, podem causar efeitos ainda mais danosos sobre aqueles que convivem com alguma pré-disposição decorrente do ambiente desfavorável em que vivam. Sabe-se, por exemplo, que a crise sanitária, e seus efeitos, propiciou o aumento exponencial do consumo de álcool e cigarros, assim como relatos de violência e outras práticas danosas à saúde e à vida de crianças e adolescentes.

A situação se agrava com a flexibilização da Classificação Indicativa, decretada em sentença do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2016, quando declarou inconstitucional o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelecia multa e suspensão aos meios que exibem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa.

Desde então, a SBP tem manifestado, em diversas ocasiões, sua preocupação com as consequências desse ato. Ao considerar que a classificação indicativa não é impositiva e que os veículos ou plataformas não podem ser responsabilizados pela educação dos jovens, o Brasil ignorou os efeitos adversos que as empresas e os meios de comunicação de massa geram sobre seu público na definição de hábitos, comportamentos e valores, independentemente da ação de pais, familiares, professores e autoridades na formação da personalidade de crianças e adolescentes.

Com essa sentença, as crianças e os adolescentes ficaram dependentes exclusivamente do bom senso das emissoras de TV e plataformas de *streaming*, que sem o uso de critérios relacionados ao desenvolvimento mental e emocional durante a infância e adolescência e sem limitação de uma norma coercitiva, passaram a exibir o conteúdo que bem entendessem em sua programação. Se torna cada vez mais necessário, enfatizar as responsabilidades sociais de todos, como recomendado no [Comentário Geral # 25 das Nações Unidas](#) na Convenção dos Direitos da Criança sobre os direitos das crianças em relação ao ambiente digital.

Cabe lembrar, ainda, sobre a importância moral e legal da mediação parental durante todo o período de crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, num momento em que as plataformas de internet assumem um papel preponderante, pelo uso constante e alastrado em todas as idades e localidades no Brasil e globalmente. Todos precisam aprender a usar as telas, programas e aplicativos e serem modelos referenciais sobre o uso ético, saudável, seguro e educativo.

Diante disso, e tendo em vista fatos recentes que envolveram a exposição de crianças a conteúdos inadequados à sua faixa etária, a SBP pede que o Executivo, Legislativo e Ministério Público Federal reabram o debate sobre a retomada efetiva da Classificação Indicativa, ouvindo a contribuição dos especialistas, o que permitirá encontrar solução que não comprometa questões artísticas e assegure mecanismos de proteção para o público infantojuvenil.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP)